



# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG

PROJETO DE LEI N.º /2025.

Dispõe sobre a alteração da nomenclatura do cargo de “Agente Social” para “Educador Social” no âmbito da Administração Pública Municipal de Unaí, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a denominação do cargo de Agente Social para Educador Social, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Unaí, sem alteração nas atribuições, carga horária ou remuneração atualmente vigentes.

Art. 2º A mudança de nomenclatura prevista nesta Lei não implicará criação de novo cargo, nem gerará ônus adicional ao erário público, mantendo-se inalterados os direitos, deveres e responsabilidades dos ocupantes do cargo.

Art. 3º O Poder Executivo deverá proceder à atualização das referências funcionais, documentos oficiais, registros administrativos e sistemas de pessoal, de modo a refletir a nova denominação de “Educador Social”.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, data da assinatura eletrônica; 81º da Instalação do Município.

VEREADOR PROFESSOR DIEGO  
CIDADANIA

Página 1 de 2

ENDEREÇO: AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO, N.º117, CENTRO, CEP N.º 38.610-066 | FONE: (38) 3493-3260  
HOME PAGE: <http://www.unai.mg.leg.br> | E-MAIL: [camara@unai.mg.leg.br](mailto:camara@unai.mg.leg.br)





# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG

## JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa adequar a nomenclatura do cargo de Agente Social para Educador Social, em consonância com as diretrizes nacionais estabelecidas pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) e pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Em âmbito nacional, o termo “Educador Social” passou a ser amplamente adotado, substituindo gradualmente a antiga denominação “Agente Social”. Essa atualização reflete de forma mais precisa as atribuições pedagógicas, formativas e socioeducativas exercidas pelos profissionais que atuam diretamente com famílias, crianças, adolescentes, jovens e grupos em situação de vulnerabilidade social.

O Educador Social é um agente fundamental nas políticas públicas de proteção social, promoção da cidadania e fortalecimento de vínculos comunitários, desempenhando um papel educativo, orientador e preventivo junto às comunidades. Dessa forma, a alteração do nome do cargo é uma valorização profissional e um reconhecimento da natureza educadora e transformadora de suas funções.

A não atualização da nomenclatura pode gerar defasagem administrativa, desalinhamento com a política nacional de assistência social e dificuldades em processos de capacitação, integração e reconhecimento da categoria em nível federal.

Portanto, a aprovação desta proposta representa um importante passo na valorização desses profissionais e na modernização da estrutura administrativa municipal, adequando Unaí aos parâmetros técnicos e terminológicos adotados em todo o país.

Unaí, data da assinatura eletrônica; 81º da Instalação do Município.

VEREADOR PROFESSOR DIEGO  
CIDADANIA

Página 2 de 2

ENDEREÇO: AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO, N.º117, CENTRO, CEP N.º 38.610-066 | FONE: (38) 3493-3260  
HOME PAGE: [http:// www.unai.mg.leg.br](http://www.unai.mg.leg.br) | E-MAIL: [camara@unai.mg.leg.br](mailto:camara@unai.mg.leg.br)





# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Av. José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, Unaí - MG, CEP: 38.610-066.  
CNPJ:19.783.570/0001-23.

## Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **DIEGO RAMIRO DA SILVA - VEREADOR PROFESSOR DIEGO**, CPF: 070.71\*.\*6-\*8 em **19/12/2025 12:32:00**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1224.3U32.800Z.X30E.2543**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



## Informações do Documento

ID do Documento: **5E3.CE6** - Tipo de Documento:**PROJETO DE LEI**.

Elaborado por **DIEGO RAMIRO DA SILVA**, CPF: 070.71\*.\*6-\*8 , em **19/12/2025 - 12:32:00**

Código de Autenticidade deste Documento: **12Z7.0832.4001.X132.5171**



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>

